



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2012

**Súmula:** Autorizada a concessão de reposição salarial aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de reposição salarial no percentual de 4,02% (quatro vírgula dois por cento), medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período compreendido entre maio de 2011 a fevereiro de 2012, aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataizinho.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º. (primeiro) de março de 2012.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e doze.

**-MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA-**  
*Presidente*

**-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-**  
*Vice-Presidente*

**-ALEX A. GOMES DE FARIA-**  
*Primeiro Secretário*

**-MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA-**  
*Segundo Secretário*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2012

Nobres Pares,

Cumprindo mais uma vez o Inciso X, do Art. 37., da Constituição Federal, conforme segue:

*“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º. do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.*

Estamos apresentando Projeto de Resolução para garantir aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataizinho a revisão geral que prega o inciso antes mencionado, respeitando, como índice para correção, o mesmo utilizado nos exercícios anteriores, no caso, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o que pode ser observado no Projeto de Resolução nº. 002/2012, constante dos autos, sendo que, neste caso, devido ao contido na Lei Federal nº. 9504/97, Art. 73, VIII, é vedado fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo, ao longo da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no Art. 7º., da mesma Lei, até a posse dos eleitos, a revisão será proporcional de maio de 2011 a fevereiro de 2012.

De acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, temos os seguintes índices de maio de 2011 a fevereiro de 2012:

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2011	Jan	3328,76	0,94	2,59	4,02	0,94	6,53
	Fev	3346,74	0,54	2,09	4,66	1,49	6,36
	Mar	3368,83	0,66	2,16	4,78	2,16	6,31
	Abr	3393,09	0,72	1,93	4,57	2,89	6,30
	Mai	<b>3412,43</b>	<b>0,57</b>	<b>1,96</b>	<b>4,10</b>	<b>3,48</b>	<b>6,44</b>
	Jun	<b>3419,94</b>	<b>0,22</b>	<b>1,52</b>	<b>3,70</b>	<b>3,70</b>	<b>6,80</b>
	Jul	<b>3419,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,79</b>	<b>2,74</b>	<b>3,70</b>	<b>6,87</b>
	Ago	<b>3434,30</b>	<b>0,42</b>	<b>0,64</b>	<b>2,62</b>	<b>4,14</b>	<b>7,40</b>
	Set	<b>3449,76</b>	<b>0,45</b>	<b>0,87</b>	<b>2,40</b>	<b>4,61</b>	<b>7,30</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

	<b>Out</b>	<b>3460,80</b>	<b>0,32</b>	<b>1,19</b>	<b>2,00</b>	<b>4,94</b>	<b>6,66</b>
	<b>Nov</b>	<b>3480,52</b>	<b>0,57</b>	<b>1,35</b>	<b>2,00</b>	<b>5,54</b>	<b>6,18</b>
	<b>Dez</b>	<b>3498,27</b>	<b>0,51</b>	<b>1,41</b>	<b>2,29</b>	<b>6,08</b>	<b>6,08</b>
2012	<b>Jan</b>	<b>3516,11</b>	<b>0,51</b>	<b>1,60</b>	<b>2,81</b>	<b>0,51</b>	<b>5,63</b>
	<b>Fev</b>	<b>3529,82</b>	<b>0,39</b>	<b>1,42</b>	<b>2,78</b>	<b>0,90</b>	<b>5,47</b>
	<b>Somatório de Maio/11 a Fevereiro/12 =</b>		<b>4,02%</b>				

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao consumidor.

Nos anexos Tabela I, podemos observar os vencimentos vigentes, enquanto que na Tabela II, como ficarão estabelecidos os novos valores.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de resolução, que, na verdade, é meramente uma obrigação anual de cada poder para com seus servidores.

Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos vinte e um dias do mês de março de 2012.

**-MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA-**  
*Presidente*

**-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-**  
*Vice-Presidente*

**-ALEX A. GOMES DE FARIA-**  
*Primeiro Secretário*

**-MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA-**  
*Segundo Secretário*